

10.08.16

As Com. Técnicas



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO WANDERLEY DALLAS

Projeto de Lei nº 159 /2016.

Autor: Deputado Wanderley Dallas

1. À impressão.
2. Às Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante.

~~Todos (03) dias~~

Em 10/08/16

Deputado Belarmino Lins  
1º vice-Presidente

Obriga hospitais, públicos ou particulares, a notificarem a polícia civil da internação de paciente que não possua identificação no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Os hospitais, públicos ou particulares, no âmbito do Estado do Amazonas, ficam obrigados a informar a Policia Civil os casos em que os pacientes;

- I- não possuam identificação;
- II- em razão de seu estado de confusão mental;
- III- desorientação, falta de lucidez ou memória;
- IV- ou qualquer outra causa que lhe suprima, ainda que temporariamente, as faculdades mentais.

§1º. Caso a internação se dê em hospital público, o policial plantonista procederá à identificação do paciente, colhendo digitais e fotografia, e encaminhando a Secretaria de Segurança Pública.

§2º. Caso a internação se dê em hospital privado, deverá a comunicação ser feita à Delegacia Policial mais próxima, que procederá conforme o descrito no parágrafo anterior.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ruy Araújo, 10 de Agosto 2016.

Deputado Wanderley Dallas - PMDB



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO WANDERLEY DALLAS

---

Justificativa

As inovações da tecnologia, cada dia mais avançada, integra o mundo as redes globais de comunicação. Em plena globalização da informática, é inadmissível que ainda trabalhemos num sistema obsoleto. A integração entre os diversos sistemas possibilita o diálogo entre os dados existentes acerca de determinada pessoa nos mais diversos órgãos públicos. Entretanto, apesar desta evolução, ainda há falhas. A presente propositura visa reduzir, e até mesmo eliminar, as falhas de comunicação.

Em alguns hospitais o Serviço Social é responsável em coletar dados e buscar informações através da internet e outros, para localizar família dos pacientes, sem que haja dados que cruzem com Polícia Civil. A prática atual ainda é entrevistar paciente e estando estes sem memória, o caso fica apenas no resguardo do hospital.

O Estado não pode ficar omisso na identificação daqueles que, por algum motivo, ainda que momentaneamente, não conseguem fazer. Esta situação corriqueira não é adequada e traz insegurança para a população.

Urge que usemos mecanismos que facilite a vida dos que buscam entes desaparecidos e dos que estão internados.

Além disso, com a identificação obrigatória, a busca por pessoas desaparecidas ganharia novo fôlego, visto que possibilitará o cruzamento de dados daqueles que são recebidos nos hospitais com aqueles constantes dos registros de ocorrência de pessoas desaparecidas.

Assim, objetivando sanar esta questão e visando acelerar o processo de busca por pessoas desaparecidas, apresento este Projeto de Lei, ao tempo em que conto com a aprovação de meus pares.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Agosto de 2016.

Deputado Wanderley Dallas - PMDB